

## EDITAL FAPERJ Nº 08/2023 – PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2023

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de editoração de obras que exponham resultados originais de pesquisas e estudos realizadas por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro do âmbito do Edital "**Programa de Apoio à Editoração – 2023**" (Processo SEI-260003/006106/2022), conforme segue:

### 1. OBJETIVOS

**1.1** Apoiar a difusão e divulgação de pesquisas e/ou estudos desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro, fomentando a sua edição em formato de livro, *e-book*, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, CD (de áudio, de dados e híbridos) e DVD (de vídeos documentários, científicos ou educativos, de dados e híbridos) nos suportes impresso (incluindo o **Sistema Braille**), eletrônico ou digital;

### 2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

**2.1** São elegíveis como proponentes:

**2.1.1** pesquisadores com grau de doutor ou equivalente, com vínculo empregatício ou funcional em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro;

**2.1.2** pesquisadores com grau de doutor que estejam realizando estágio pós-doutoral em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro. Neste caso, a publicação deverá ser o produto de seu doutoramento (TESE);

**2.2** As propostas deverão ser encaminhadas com anuência por escrito do dirigente máximo da instituição participante (Anexo 3);

**2.3** A obra a ser financiada deve estar finalizada do ponto de vista de seu conteúdo em todas as suas partes componentes, tais como artigos, capítulos, índices, imagens, captações sonoras e visuais etc.;

**2.4** O serviço de editoração deve ser executado por editora ou empresa sediada no Estado do Rio de Janeiro;

**2.5** Cada proposta deve apresentar **três orçamentos**, incluindo a especificação dos diferentes serviços profissionais (editoração, revisão de texto, pagamento dos direitos de tradução, produção de *e-book* etc.) a serem realizados, com a previsão de **tiragem de 500** (quinhentos) exemplares/unidades;

**2.5.1** Os três orçamentos devem conter previsão idêntica quanto ao número de exemplares/unidades;

**2.5.2** Projetos para a produção de *e-books* devem incluir a preparação e entrega de material em mídia físico-digital com acabamento editorial completo (capa, logotipo etc.), não sendo suficiente apenas a notificação de *link* para acesso virtual e

*download;*

2.5.3 A apresentação de orçamentos incompatíveis com os valores praticados pelo mercado gráfico e editorial poderá acarretar a desclassificação da proposta;

2.5.4 Para o caso de qualquer um dos suportes, deve ser informada como será garantida a distribuição;

2.5.5 - Somente serão aceitas propostas de orçamento que incluam editora responsável pela ampla distribuição e comercialização do material editado, ainda que alguns dos serviços de terceiros pessoa jurídica, tais como revisão, pagamento de direitos e tradução, possam ser orçados, por diferentes pessoas jurídicas, desde que relacionados à obra em questão no projeto em pauta.

**2.6** Obras já contempladas em edições anteriores de Programas de Editoração da FAPERJ e que **não tenham recebido os recursos** podem se recandidatar, desde que inclua justificativa e mantenham atualidade científica e/ou acadêmica - em caso de nova submissão de obra já contemplada, a obra será reavaliada pelo comitê julgador do edital de forma comparativa;

**2.7** Essa modalidade não se destina à publicação de periódicos ou equivalentes, com exceção de edição temática de revistas já consolidadas;

**2.8** O auxílio somente será concedido para uma única edição do material declarado no projeto submetido à FAPERJ;

**2.9** O material apresentado ao edital deve ser inédito, ter caráter acadêmico, científico e/ou cultural meritório e ser apresentado em versão definitiva, a ser submetida aos usuais processos de revisão/tradução, preparação e editoração de texto previstos no projeto;

**2.10** No caso de trabalhos acadêmicos (dissertações, teses, monografias), o texto apresentado deverá conter o tratamento editorial necessário à publicação, ou seja, deve perder as características deste tipo de trabalho monográfico, tais como: agradecimentos, folha de aprovação, notas de pé de página, entre outras;

**2.11** No caso de CDs, DVDs e vídeos, deverá ser apresentada uma sinopse contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta;

**2.12** Cada proponente poderá submeter apenas um projeto;

**2.13** Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

**2.14** O proponente ficará impedido de participar da seleção e de celebrar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

2.14.1 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.14.2 Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

2.14.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente

ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

**2.15** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### 3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Programa	1º/06/2023
Submissão de propostas on-line	de 1º/06/2023 a 06/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 24/08/2023
Interposição de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ ( <a href="http://www.faperj.br">www.faperj.br</a> )
Divulgação do resultado final	A partir de 21/09/2023

**3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em data constante no CRONOGRAMA (item 3).

### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

**4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**4.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

**4.3** O pesquisador contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

**4.4** Ao citar a FAPERJ é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este

estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”;

**4.5** O material a ser editado deverá exibir, obrigatoriamente, a logomarca da FAPERJ na 1.<sup>a</sup> capa, ao lado da logomarca da editora. No caso de edições especiais (temáticas) de revistas, a logomarca da FAPERJ deverá ser exibida na folha de rosto. A impressão da logomarca deverá estar de acordo com as orientações do Manual de Aplicação da Logomarca da FAPERJ, disponível no menu de Acesso Rápido do site, no item “Logomarca FAPERJ”. (<http://www.faperj.br/?id=46.3.6>);

**4.6** A FAPERJ deverá receber, para seu próprio uso, 100 (cem) exemplares ou unidades do material editado, independentemente da tiragem. A entrega deste material é de responsabilidade do outorgado e deve ser realizada antes da entrega da Prestação de Contas referente ao fomento. Para este procedimento de entrega, sugere-se a utilização de nota fiscal de simples remessa ou equivalente;

**4.7** No caso da edição de livros e coletâneas – em papel, e-book e/ou CD, DVD – são obrigatórios o ISBN (*International Standard Book Number*) e a ficha catalográfica normatizada, além do atendimento a todos os requisitos de obras editoriais;

**4.8** No caso de edições especiais (temáticas) de revistas é obrigatório o ISSN (*International Standard Serial Number*);

**4.9** O título do projeto submetido à FAPERJ deve corresponder ao título do material a ser produzido – qualquer alteração no título da obra durante o processo editorial deve ser formalmente solicitada por e-mail à FAPERJ somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**4.10** Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e o disposto nos Itens 10 e 11 desse documento;

**4.11** O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**4.12** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;

**4.13** A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**4.14** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

**4.15** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência.

## 5. COMITÊ DE JULGAMENTO

**5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares) de acordo com diretoria da FAPERJ;

**5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

**5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, e deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

### 6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- O proponente não for elegível.

### 6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

6.3.1.1 Mérito e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, ambiental e/ou social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro e do país;

6.3.1.2 Trajetória acadêmica do proponente;

6.3.1.3 Adequação do orçamento apresentado aos valores praticados pelo mercado gráfico e editorial;

6.3.1.4 Caráter multidisciplinar da proposta.

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item **6.3.1**) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a soma das notas de todos os quatro critérios. Todos os critérios têm o mesmo peso, igual a 1 (um).

## 6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## 6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item **6.3.1.1**, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério **6.3.1.2** e por último, a nota no critério, **6.3.1.3** Caso o empate permaneça a nota no critério **6.3.1.4**, será usada até que não exista mais empate;

6.5.3 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item **3**);

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.5.5 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

## 6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

## 7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 do edital;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.4 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para a duração máxima de até 12 (doze) meses;

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

- 8.2** O prazo de execução das propostas contratadas (edição do material) é de 12 (doze) meses contados a partir da data de liberação dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses;
- 8.3** Saldo de recursos poderão ser remanejados a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;
- 8.4** Os recursos financeiros serão liberados em parcela única;
- 8.5** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as [Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#), bem como as [Instruções para Prestação de Contas](#);
- 8.6** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

**9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) do grupo de CUSTEIO indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

**9.1.1** Dentro do grupo **Custeio** são financiáveis apenas Serviços de terceiros (pessoas jurídicas) com caráter eventual;

**9.2** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

**9.3** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**9.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**9.5** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para os serviços de terceiros (pessoas jurídicas). Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;

**9.5.1** O proponente deverá anexar 3 (três) propostas orçamentárias para o item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload);

**9.6** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

**9.7** Não será aceita a contratação de gráfica ou empresa de design gráfico;

**9.8** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento solicitado.

## **10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**10.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses, o Proponente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

**10.2** O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SisFaperj e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#);

**10.3** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

**10.4** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**10.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

**11.1** O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico-Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido;

**11.2** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das [Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ](#), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**11.3** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses;

**11.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de

inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

**12.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**12.3** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**12.4** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

**12.5** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

**12.6** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

**12.7** O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.6**;

**12.8** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **12.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**12.9** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**12.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023.

**Jerson Lima Silva**  
Presidente da FAPERJ

**LISTA DE ANEXOS****ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO****ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ****ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****ANEXO 8 – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)**

## ANEXO 1

### I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

**1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

**2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

**3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

**1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

**2º** Selecionar a linha do edital “PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2023”;

**3º** Clicar em “Solicitar fomento”;

**4º** Aceitar os termos de contrato;

**5º** Clicar em “prosseguir”;

### II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título da obra a ser publicada (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.);
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis);
- C. Apresentação e justificativas (ou sinopse em caso de CDs, DVDs e vídeos);
- D. Título original da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada);
- E. Número anterior da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada);
- F. Proponente possui BOLSA PESQUISADOR FAPERJ (CNE ou JCNE) vigente? Se sim, qual a modalidade da bolsa?

- G. Proponente possui BOLSA PQ/DT DO CNPq vigente? Se sim, qual o nível da bolsa?
- H. Proponente é Pós-doc? Se sim, qual a vigência da bolsa, a agência financiadora e Nº Processo identificador da bolsa.
- I. Identificação da Instituição a qual o proponente está vinculado;
- J. Nome do programa de pós-graduação ao qual o proponente está vinculado;
- K. Experiência do proponente na área de realização do projeto;
- L. Valor do orçamento 1 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor;
- M. Valor do orçamento 2 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor;
- N. Valor do orçamento 3 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor.

## II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Cópia em PDF do material a ser publicado – no caso de CDs, DVDs e vídeos, deverá ser apresentada uma sinopse contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta;
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos (2019 a 2023);
- C. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- D. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (ANEXO 3);
- E. Comprovante de vínculo em Programa ou Curso de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro, atestando o estágio Pós-doutoral no caso de proponentes enquadrados no item 2.1.2;
- F. Orçamentos de 3 (três) editoras.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

## III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

**ANEXO 2****I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

**I.I** A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS:** Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS**.

**I.II** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

**I.III** No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

**I.IV** Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

**I.V** Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

**I.VI** Clique em “Solicitar”;

**I.VII** Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

**I.VIII** Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

**I.IX** No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

**I.X** Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

**I.XI** Clicar em “Executar”

**I.XII** O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

**I.XIII** O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**ANEXO 3****TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital “Programa de Apoio à Editoração – 2023”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

---

**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)**

**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do **Edital “Programa de Apoio à Editoração – 2023”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

**Observações:**

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

**ATENÇÃO!** Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

## ANEXO 4

**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO****TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Rio de Janeiro, XX/XX/2023

**Nº DO PROCESSO****Nº DE MATRÍCULA**

Ref.

**Parcela: Única****Deliberação:****PROGRAMA** Programa de apoio à Editoração — 2023**PROJETO** *Nome do projeto***OUTORGANTE** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**OUTORGADO** *Nome do outorgado**Nome da Instituição/Empresa***INSTITUIÇÃO/  
EMPRESA****PLANO DE APLICAÇÃO**

CUSTEIO	<i>Valor</i>
---------	--------------

TOTAL	<i>Valor</i>
-------	--------------

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 12 (doze) meses a contar do depósito da parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

**Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação da execução do projeto, o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

**RELATÓRIO TÉCNICO FINAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Deverão ser apresentados juntamente a FAPERJ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2018, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza

decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico Final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.**